



Lei nº 1.826/2005 de 20 de maio de 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

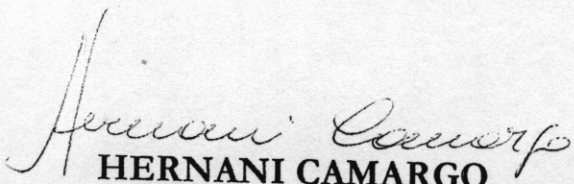
HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, visando a implantação do Programa Esporte Solidário.

ARTIGO 2º - Os encargos que o Município vier a assumir, como contraprestação, em razão do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Municipal do Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga SP, 20 de maio de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA